



LEI Nº 6.303, DE 14 DE JUNHO DE 2022

**Programa Farmácia Veterinária Popular,
denominada POUPAPET.**

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Farmácia Veterinária Popular no âmbito do Município de Valinhos denominada “POUPAPET”, para animais de estimação de pequeno porte.

Art. 2º Denomina-se “Farmácia Veterinária Popular” o estabelecimento de medicamentos para uso veterinário que comercializa diretamente ao consumidor, na forma de varejo, medicamentos para uso veterinário a preços subsidiados pelo município.

Parágrafo único. Entende-se por medicamentos de uso veterinário, todos os preparados de fórmulas de natureza química farmacêutica, biológica ou mista, com propriedades definidas e destinados a prevenir, diagnosticar ou curar doenças dos animais, ou que possam contribuir para a manutenção da higiene animal.



Art. 3º A produção de medicamentos de uso veterinário que façam parte do programa fica a cargo dos laboratórios privados e públicos, previamente autorizados pela legislação brasileira.

Art. 4º A Farmácia Veterinária Popular deve atender as exigências para funcionamento das farmácias.

Art. 5º Para usufruir dos benefícios o tutor terá de comprovar renda mensal de até 3 (três) salários mínimos.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo para a implantação do Programa Farmácia Veterinário Popular.

Art. 7º As despesas desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo se necessário ser suplementadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
14 de junho de 2022, 126º do Distrito de Paz,
67º do Município e 17º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal


GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos



EDUARDO GALASSO CALLIGARIS

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



LUIZ GABRIEL SIGNORELLI

Secretário da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 12.966/22-PMV.



Evandro Regis Zani

Departamento Técnico-Legislativo/GP

Diretor

Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Gabriel Bueno Fioravanti e Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.